

L e i nº 5 1 9  
De 28 de dezembro de 1.961

Dispõe sôbre elaboração de salário-família.

Eu, Doutor Alberto Gaspar Gomes, Prefeito Municipal de Batatais, usando das atribuições que me são conferidas por lei;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Batatais decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar o salário-família, na forma da lei em vigor, para Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), por dependente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor, digo, a cobertura das despesas com a presente lei, correrão por conta da verba já consignada no orçamento, e pelo excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batatais, em 28 de Dezembro de 1.961.

- Prefeito Municipal –

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Batatais na data supra.

- Secretário -